



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

21
Am

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei – 11/2024 – MARIO SÉRGIO TASSINARI Altera a lei 4.995 de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao FAR - Fundo de Arrecadamento Residencial, representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 15 / 02 / 24 - 4h50

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>LSRLP</u>	RELATOR: <u>Tarzé</u>	DATA: <u>16 / 02 / 24</u>
<u>IBFED</u>	RELATOR: <u>Mariinho</u>	DATA: <u>16 / 02 / 24</u>
<u>URDAS</u>	RELATOR: <u>Mariinho</u>	DATA: <u>16 / 02 / 24</u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 19 / 02 / 24

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 5012 / 24

Yra SE

Em 2.ª Disc. e Vot. : 19 / 02 / 24

Autógrafo N.º : 09 / 24

Ofício N.º : 35 em 20 / 02 / 24

Sancionada pelo Prefeito em: 21 / 02 / 24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 22 / 02 / 24

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 15 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 07/2024

15 FEV. 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"ALTERA** a lei 4.995 de 19 de dezembro de 20023, que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV."

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal promover a alteração da lei acima mencionada, para que haja adequação do seu artigo 1º, inciso I, às exigências previstas na **Portaria MCID Nº 725 DE 15/06/2023**, que "dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023".

Isso porque o Anexo II, tabela 1, da referida Portaria, define o seguinte:

"2. Adequação do terreno

II- Parcelamento do solo



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

(...)

b) no caso de loteamento, a quadra deve ter **área máxima de 10.000 m²** e dimensão máxima de 150m, em caso de inexistência de legislação municipal específica."

Dessa forma, a área do terreno prevista no art. 1º, alínea I, da Lei 4.995/23 deve ser adequada ao limite máximo exigido pela referida Portaria, para que haja o correto andamento dos procedimentos tratados pela mesma lei.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SERGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
 Estado de São Paulo
 Palácio Prefeito Cícero Marques
 CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

ALTERA a lei 4.995/23 que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

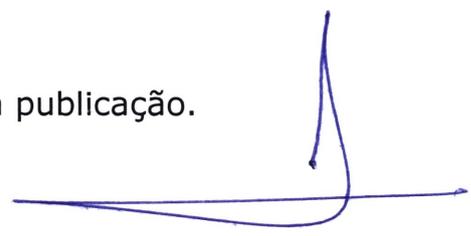
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 1º, da Lei 4.995/23, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 1º

I- Uma área de 10.000 m2, localizada no bairro Jardim Kantian, a ser destacada da Matrícula nº 12.447, página nº 026 do Livro nº 02, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP."

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de fevereiro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

06
Am



07
Am

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00014/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Ementa: Altera a lei 4.995 de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao FAR - Fundo de Arrecadamento Residencial, representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 16 de fevereiro de 2024.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO
MEMBRO

AUSENTE
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARES
MEMBRO

AUSENTE
LAERCIO LOPES
MEMBRO

VALDINEI PINHEIRO VASCO
SUPLENTE



08
RM

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00007/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Ementa: Altera a lei 4.995 de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao FAR - Fundo de Arrecadamento Residencial, representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Mario Augusto de Souza Nishiyama

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Desenvolvimento Urbano para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 16 de fevereiro de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE

AUSENTE
LAERCIO LOPES
VICE-PRESIDENTE


MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
MEMBRO


RONALDO PINHEIRO
MEMBRO

AUSENTE
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESÍ
MEMBRO


VALDINEI PINHEIRO VASCO
SUPLENTE



09
Rm

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Nº 00002/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Ementa: Altera a lei 4.995 de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao FAR - Fundo de Arrecadamento Residencial, representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Mario Augusto de Souza Nishiyama

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 16 de fevereiro de 2024.

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE
LAERCIO LOPES
MEMBRO

SAULO ALMEIDA GOLOB
MEMBRO

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
MEMBRO

VALDINEI PINHEIRO VASCO
SUPLENTE



10
Am

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 09/2024 PROJETO DE LEI 0011/2024

Altera a lei 4.995/23 que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 1º, da Lei 4.995/23, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º

.....
.....

I- Uma área de 10.000 m², localizada no bairro Jardim Kantian, a ser destacada da Matrícula nº 12.447, página nº 026 do Livro nº 02, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP.”

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



LL
Am

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 35/2024

Itapeva, 20 de fevereiro de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo aprovado na 4ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
9/2024	11/2024	Dr Mario Tassinari	Altera a lei 4.995 de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao FAR - Fundo de Arrecadamento Residencial, representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



L2
Rm

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 11/2024**, que “*Altera a lei 4.995 de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao FAR - Fundo de Arrecadamento Residencial, representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV*”, foi aprovado em 1ª votação na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, e, em 2ª votação na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PODER EXECUTIVO**Termo de Homologação**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Mário Sérgio Tassinari**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itapeva, com base no artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo nº 13.973/2023, o qual versa sobre **Aquisição de Nutrição Enteral**, processado pelo Pregoeiro desta municipalidade, Sr. **Rafael Ferreira Rodrigues**, designado pela Portaria nº 9.197/2023.

ADJUDICAR o objeto do certame em favor da empresa:

Nutrition Brasil Ltda., CNPJ nº 42.975.596/0001-95, Item 1 no valor total de R\$ 143.940,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta reais).

AMC Saúde Coercial Hospitalar Ltda., CNPJ nº 33.551.382/0001-09, Itens 2, 4, 5, 8, 14 no valor total de R\$ 1.527.210,00 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil duzentos e dez reais).

Nutriport Comercial Ltda., CNPJ nº 03.612.312/0001-44, Item 3 no valor total de R\$ 113.275,00 (cento e treze mil duzentos e setenta e cinco reais).

PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ nº 33.089.180/0002-60, Item 6 no valor total de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 11.260.846/0001-87, Item 7 no valor total de R\$ 170.730,00 (cento e setenta mil setecentos e trinta reais).

Prodieta Nutrição Clínica Ltda, CNPJ nº 08.183.359/0001-53, Item 9 no valor total de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Comercial SM Hospitalar Ltda., CNPJ nº 26.313.494/0002-39, Item 10 no valor total de R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais).

ROSICLER CIRURGICA LTDA, CNPJ nº 57.365.116/0001-41, Item 11 no valor total de R\$ 68.270,00 (sessenta e oito mil duzentos e setenta reais).

MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.494.115/0001-61, Item 12 no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

REVOGAR os item 13, por ter sido declarado fracassado.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 20 de fevereiro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI N.º 5.011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.024**

INSTITUI no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva/SP, a "Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São

Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva/SP, a "Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais", que será realizada anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A Semana tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância dos rins na saúde e reduzir a ocorrência de problemas renais, por meio de ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da Doença Renal Crônica.

Art. 3º São diretrizes da "Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais":

I - Promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las, realizando palestras, workshops e atividades educativas sobre hábitos saudáveis para a prevenção da Doença Renal Crônica, abordando temas como alimentação balanceada, controle da pressão arterial, manejo do diabetes e estímulo à prática regular de atividade física.

II - Estimular ações educativas por parte dos diversos seguimentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais;

III - Difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais como: prevenção, diagnóstico e tratamento;

IV - Avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal;

V - Lembrar a importância da saúde renal para a vida das pessoas;

VI - Realizar de campanhas de conscientização com a divulgação em mídias locais, redes sociais e rádios, informando sobre a relevância do "Dia Mundial do Rim" e a importância do rastreamento da Doença Renal Crônica.

Art. 4º Para viabilizar os objetivos previstos nesta Lei, poderão ser firmadas parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado, instituições de ensino e instituições de saúde locais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de fevereiro de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.012, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.024

ALTERA a Lei 4.995/23 que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha

14
Am

Casa, Minha Vida - PMCMV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 1º, da Lei 4.995/23, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º
.....
.....

I- Uma área de 10.000 m2, localizada no bairro Jardim Kantian, a ser destacada da Matrícula nº 12.447, página nº 026 do Livro nº 02, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP.”

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de fevereiro de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
RODRIGO TASSINARI
Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 13.647, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Processo n.º 2.534/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 308.935,76 (trezentos e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5727/ 3.3.90.30.00 08.244/ 4001-2129 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0074	4001 - Ação para Inclusão Social. - Atendimento a famílias carentes. - Material de consumo.	R\$ 27.205,66

5728/ 3.3.90.30.00 08.244/ 4001-2129 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0075	4001 - Ação para Inclusão Social. - Atendimento a famílias carentes. - Material de consumo.	R\$ 118.228,03
5729/ 3.3.90.39.00 08.244/ 4001-2129 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0075	4001 - Ação para Inclusão Social. - Atendimento a famílias carentes. - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	R\$ 26.000,00
5730/ 3.3.90.39.00 08.244/ 4001-2129 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0052	4001 - Ação para Inclusão Social. - Atendimento a famílias carentes. - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	R\$ 1.869,75
5731/ 3.3.90.30.00 08.244/ 4001-2129 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0085	4001 - Ação para Inclusão Social. - Atendimento a famílias carentes. - Material de consumo.	R\$ 5.838,85
5732/ 3.3.90.30.00 08.244/ 4001-2129 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0097	4001 - Ação para Inclusão Social. - Atendimento a famílias carentes. - Material de consumo.	R\$ 6.038,06
5733/ 3.1.90.11.00 08.243/ 4001-2093 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0076	4001 - Ação para Inclusão Social. - Valorização do servidor público municipal. - Vencimentos e vantagens fixas, pessoal civil.	R\$ 46.000,00
5734/ 3.1.91.13.00 08.243/ 4001-2093 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0076	4001 - Ação para Inclusão Social. - Valorização do servidor público municipal. - Obrigações patronais Intra Ofss.	R\$ 7.885,22
5735/ 3.3.50.43.00 08.244/ 4001-2333 Fonte Recurso 93 Cód. Aplic. 500 0091	4001 - Ação para Inclusão Social. - Apoio a entidades, especial. - Subvenções sociais.	R\$ 9.870,19